

L E I Nº 1527

(dispõe sobre alteração de vencimentos, salários, proventos, comissões, salário família e pensões, na Prefeitura Municipal de Jacareí)

Faço saber que a Câmara Municipal de Jacareí decreta e eu promulgo a seguinte lei:

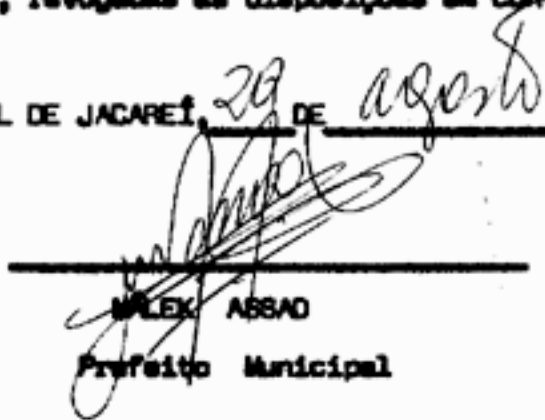
Artigo 1º) - Abrangendo os pensionistas, os inativos, e os comissionados, ficam elevados de 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) os vencimentos, salários, comissões, salário família, proventos e pensões dos servidores em geral do Município, admitidos regularmente por atos emanados do Órgão Executivo.

Artigo 2º) - Os servidores contratados pela Consolidação / das Leis do Trabalho que se beneficiaram, isoladamente, de majoração salarial até a data da presente lei, somente se beneficiarão do aumento salarial quando, pela aplicação do percentual de que trata o art. 1º (primeiro) sobre o salário percebido anteriormente, resultar diferença a seu favor.

Artigo 3º) - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com retroação de seus efeitos para o dia primeiro (1º) de setembro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 29 DE agosto DE 1972


ALEX ASSAO

Prefeito Municipal